



**Câmara Municipal**  
**de Porto**  
**Alegre**

*Proc. 1910/14*

Proc. n°

Req. n°

Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador Nereu D'Avila que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os tramites regimentais, como fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

### **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE**

ao

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do RS (Sinepe).

#### **Pelos Motivos que passo a expor:**

Referente ao Parecer n° 578/2014 do Conselho Estadual de Educação (CEEEd) que proíbe expulsão de alunos transgressores em instituições de Ensino público e privado do Rio Grande do Sul, o texto retira o poder disciplinador das escolas.

Nesse sentido, manifestou-se o Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do RS, Bruno Eizerik sobre a aprovação do projeto:

*“É uma ameaça à liberdade constitucional da escola privada”.*

Ainda sobre o texto do Parecer, algumas opiniões jurídicas:

*“O artigo 1º da Constituição Federal estabelece os fundamentos do Estado Democrático de Direito, dentre eles a cidadania. 2 – O ARTIGO 205 da CF e o artigo 196 da Constituição do Estado dizem que a educação dentre outras funções visa o preparo do aluno para o exercício da cidadania. 3 – Segundo a doutrina especializada, ser cidadão e exercer a cidadania não é apenas ter nacionalidade brasileira ou ser nacionalizado e votar, mas ser cidadão na justa medida”.*

*“Como item 4 – Ser cidadão na justa medida é ter noção do equilíbrio entre o desejável e o indesejável, entre o que pode e o que não pode ser feito na convivência social harmoniosa. Em suma: ser cidadão na justa medida é ter noção*

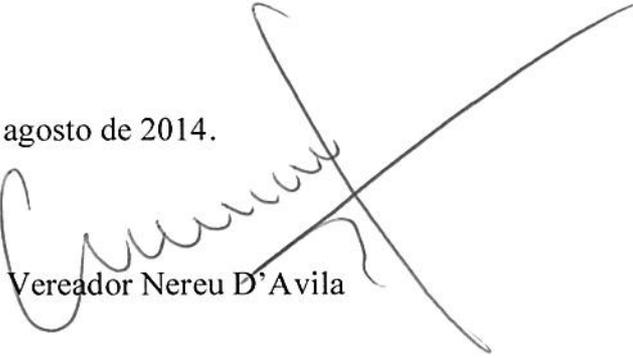
*de limites. 5 – Portanto, estimular o aluno a exercer a cidadania é desenvolver nele o senso de disciplina e de respeito às normas de comportamento, a começar pelas normas disciplinares do colégio, ciente de que as transgressões causam punições. Isso o prepara para a convivência social, onde o direito de um acaba onde começa o direito do outro”.*

*“Finalizando, nessas circunstâncias, a proposta que será votada pelo Conselho Estadual de Educação, se aprovada, pode ter dificuldades com as constituições Federal e Estadual porque vê tão só o lado dos direitos e ignora o lado dos deveres. Isso não é educar, não é preparar o aluno ao exercício de cidadania”.(Irineu Mariani, desembargador do TJ/RS)*

**Solicito que esta moção seja encaminhada ao destinatário a seguir relacionado:**

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do RS (Sinepe).

Porto Alegre, 07 de agosto de 2014.

  
Vereador Nereu D'Avila